Anexo do Of. nº 1345/97-GP
s. Vicente 31/6/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Fl. n.: 9
Proc. 158/97
GP

Lei N.º 485-A

Projeto de Lei nº 80/97
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de área da Av. Marcolino Xavier de Carvalho, defronte da Rua 4, na Cidade Náutica, para construção e implantação de posto policial.
Proc nº 10944/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Av. Marcolino Xavier de Carvalho, defronte da Rua 4, na Cidade Náutica, para construção e implantação de posto policial fixo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelo prazo de 20 anos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2° - A construção das instalações do posto policial a que se refere o artigo anterior obedecerá forma e dimensões padronizadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de maio de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Fonte do D. nº 134/97-60
S. Vicente 3 / 6 / 97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 485-A

Projeto de Lei nº 80/97
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de área da Av. Marcolino Xavier de Carvalho, defronte da Rua 4, na Cidade Náutica, para construção e implantação de posto policial.
Proc. nº 10944/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Av. Marcolino Xavier de Carvalho, defronte da Rua 4, na Cidade Náutica, para construção e implantação de posto policial fixo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelo prazo de 20 anos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A construção das instalações do posto policial a que se refere o artigo anterior obedecerá forma e dimensões padronizadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de maio de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 158/97